



**DECRETO Nº 2640/2023**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO  
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA –  
FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAIBA DO SUL**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o inciso I, “a” do art. 95 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.862 de 06 de março de 2012 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Paraíba do Sul,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pela Lei Municipal nº 2.862 de 06 de março de 2012, vinculado a Fundação Cultural de Paraíba do Sul - FUNDAC, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.

**Art. 2º** O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura do Município, e de execução das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, com recursos destinados a programas e projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e confinamento com a União e com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Presidente da Fundação Cultural de Paraíba do Sul - FUNDAC, sob o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Parágrafo único.** É vedada a utilização de recursos do FMC com despesas de manutenção administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como de suas entidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paraíba do Sul, 22 de maio de 2023.**

**Dayse Deborah Alexandra Neves**  
**Prefeita Municipal**  
**Paraíba do Sul**  
**2021-2024**